ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA

Termo de Referência 162/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
162/2026	102316-ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA	ALINE CRISTINA TELES	23/11/2026 14:55 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	16/2026	759/2026

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços comuns de engenharia para a construção da terceira fase do Bloco de Pesquisa e Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS) da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, Câmpus de Franca, compreendendo a ligação entre os prédios da primeira e segunda fases, bem como a ecxecução de uma pequena copa e sanitários.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a Ampliação do Bloco de Pesquisa da Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Fase 3 da UNESP - Câmpus de Franca, conforme especificações e anexos deste Termo de Referência.	22225	Unidade	1	R$ 423.346,92	R$ 423.346,92

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985/2023.

1.1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia.

1.2. O objeto desta contratação não possui natureza continuada e é caracterizado como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 1º de outubro de 2023.

1.2.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto, em modo de disputa aberto, conforme indicado na Informação Técnica nº 064/2026 – CES-PROPEG.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir do início efetivo dos serviços, formalizado em Termo de Início. A vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, considerada a soma do prazo de execução e de 150 (cento e cinquenta) dias adicionais para os procedimentos de mobilização, recebimento provisório e definitivo e encerramento contratual.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. Será admitida a subcontratação parcial, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, restrita aos seguintes serviços:

3.2 "Escavação mecânica diâmetro 25 cm";

9.1 e 11.6 "Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido";

10.1 “Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura birecional de fixação;

14.4.22 “Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido”.

1.5.1. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante. A execução de serviços por terceiros sem essa aprovação poderá ensejar a aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

1.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integral a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder pela qualidade e pelo cumprimento das obrigações relacionadas aos serviços subcontratados.

1.5.3. A relação contratual será exclusivamente entre a Contratante e a Contratada, não havendo vínculo de qualquer natureza entre a Contratante e a subcontratada, inclusive quanto à medição e ao pagamento direto.

1.5.4. Ao requerer autorização para subcontratação, a Contratada deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada, bem como sua qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

1.5.5. A Contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços subcontratados.

1.5.6. As empresas subcontratadas deverão comprovar que não possuem, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Contratante, quando aplicável.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, conforme Decreto Estadual nº 67.689/2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

A Contratada deverá empregar mão de obra especializada e compatível com a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência e em seus anexos. Antes do início dos trabalhos, deverá encaminhar à Contratante, para análise da Fiscalização, a documentação dos colaboradores que atuarão no canteiro de obras:

- relação nominal dos colaboradores que executarão os serviços;
- comprovante de vínculo empregatício com a Contratada;
- documento oficial de identificação com foto de cada colaborador;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido;
- Ficha de entrega e controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- comprovantes de capacitação em NR 35 – Trabalho em Altura, para todos os trabalhadores envolvidos em atividades abrangidas por essa norma;
- comprovantes de capacitação em NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, para os trabalhadores que executarem atividades com risco elétrico ou que, em razão das atividades planejadas, estejam sujeitos a esse risco; e
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de execução dos serviços, devidamente recolhido, conforme o conselho profissional competente.

4.1. A Contratada deverá apresentar, ainda, o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observando o prazo legal e contratual previsto neste Termo de Referência.

4.2. A Contratada deverá empregar mão de obra especializada para a execução integral dos serviços previstos no projeto executivo, no Memorial Descritivo e na planilha orçamentária, observando as especificações técnicas, os materiais, os procedimentos executivos e o cronograma aprovado.

4.2.1. Caso a edificação possa permanecer em funcionamento durante a execução da obra, a Contratada deverá separar claramente os espaços destinados às atividades acadêmicas e administrativas daqueles ocupados pelos serviços.

4.2.2. As áreas de trabalho deverão ser setorizadas, sinalizadas e isoladas, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

4.2.3. A Contratada manterá as instalações do canteiro de serviço organizadas, limpas e em bom estado de higiene, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

4.2.4. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

4.2.5. A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contraincêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

4.2.6. A Contratada deverá manter, no canteiro de serviços, material necessário à prestação de primeiros socorros, acondicionado e identificado adequadamente, bem como pessoal treinado para o atendimento inicial de acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos, em conformidade com as disposições aplicáveis da NR 18.

4.3. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos no prédio, nas áreas externas, no passeio público e nos bens da Contratante ou de terceiros.

4.4. É de estrita responsabilidade da Contratada a elaboração e a manutenção ininterrupta do Diário de Obras, com registros diários do andamento dos serviços, equipe presente, equipamentos utilizados, condições de trabalho e meteorológicas, atividades executadas, ocorrências, orientações da Fiscalização e situação em relação ao cronograma. O Diário deverá permanecer disponível à Fiscalização.

4.5. A Contratada fornecerá todos os equipamentos mecânicos, ferramentas, máquinas, andaimes, dispositivos de içamento, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles destinados à proteção coletiva e individual dos trabalhadores, dos pedestres e dos bens existentes.

4.6. Todos os materiais, serviços, elementos arquitetônicos e componentes existentes que devam ser preservados deverão ser protegidos contra danos de qualquer origem durante o período da obra. A Contratada ficará obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, quaisquer materiais, elementos ou serviços danificados em decorrência da execução.

Segurança do Trabalho e Normas Regulamentadoras

4.7. Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o planejamento e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR 10 e NR 35.

- apresentar análise preliminar de riscos, procedimentos de trabalho, permissões de trabalho e plano de emergência e resgate compatíveis com as atividades previstas;
- fornecer, exigir e fiscalizar o uso de todos os EPIs e EPCs aplicáveis, incluindo sistemas de proteção contra quedas, linhas de vida, guarda-corpos, rodapés e isolamento das áreas de risco;
- manter os trabalhadores uniformizados e identificados, além de garantir treinamento e aptidão compatíveis com as atividades que executarão;
- planejar e controlar o trabalho em altura e a montagem, utilização e desmontagem dos andaimes, em conformidade com a NR 18 e NR 35;
- adotar medidas específicas de segurança para os serviços próximos à rede elétrica de alta tensão, observando as orientações formais da concessionária e mantendo as distâncias e os procedimentos de segurança aplicáveis;
- manter o canteiro organizado, limpo e higienizado, sem obstruir passagens, saídas de emergência ou acesso a equipamentos de combate a incêndio; e
- manter no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio, materiais de primeiros socorros e pessoal orientado para o atendimento inicial de acidentes, conforme normas aplicáveis.

Sustentabilidade

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, quando aplicáveis:

4.8.1. Priorizar soluções que minimizem o consumo de energia, utilizando equipamentos eficientes e evitando desperdícios durante a execução.

4.8.2. Promover o uso consciente dos recursos naturais, reduzindo desperdícios de água, energia e materiais.

4.8.3. Implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados, observando especialmente a triagem e o acondicionamento dos materiais que possam ser reaproveitados.

4.8.4. Adotar métodos e tecnologias que reduzam emissões, poeira, ruído e outros impactos ambientais decorrentes da execução.

4.8.5. Garantir condições de trabalho seguras e saudáveis para os trabalhadores e para terceiros que possam ser afetados pela obra.

4.8.6. Monitorar os impactos ambientais e sociais durante a execução, adotando medidas corretivas quando necessário.

4.8.7. Priorizar, quando técnica e economicamente viável e sem prejuízo à competitividade, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.8.8. Observar a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as normas e diretrizes aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil.

4.8.9. Observar as diretrizes de sustentabilidade do Decreto federal nº 7.746/2012 e alterações, especialmente quanto à redução do impacto sobre recursos naturais, eficiência no uso de água e energia, durabilidade, origem sustentável dos materiais e redução da pressão sobre recursos naturais.

4.8.10. Cumprir os critérios ambientais estabelecidos nas normas aplicáveis e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, quando pertinentes ao objeto.

4.8.11. Apresentar os comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, inclusive Controle de Transporte de Resíduos (CTR), quando aplicável. Os resíduos deverão ser encaminhados a unidades devidamente licenciadas.

Registros

4.9. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021

Garantia da Contratação

4.10. Será exigida garantia da contratação de que tratam o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e nas condições estabelecidas no contrato.

4.10.1. Considerada a complexidade técnica dos serviços, indica-se a utilização de percentual de garantia de 10% (dez por cento), cabendo à autoridade competente definir e confirmar o percentual na autorização da licitação e no instrumento contratual.

4.11. No prazo de convocação para formalização da contratação e anteriormente à celebração do contrato, o fornecedor deverá prestar a garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades, observada a legislação aplicável:

4.11.1. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário em favor da Contratante, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

4.11.2. Caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão competente.

4.11.3. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País, devendo constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11.4. Seguro-garantia, cuja apólice deverá contemplar as coberturas exigidas pela legislação e pelo contrato. Caso a cobertura não conste expressamente da apólice, poderá ser apresentada declaração da seguradora emitente, conforme permitido pela legislação aplicável.

4.11.5. Título de capitalização, na modalidade instrumento de garantia, custeado por pagamento único e com resgate pelo valor total, emitido em conformidade com a legislação aplicável.

4.12. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, mediante prévio agendamento através do e-mail: dts.franca@unesp.br e/ou telefones: (16) 3706-8860 ou (16) 3706 8769.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, das características do edifício tombado, da proximidade da rede de alta tensão, da ausência de energia elétrica na maior parte das instalações ou das interferências com o passeio público. O licitante deverá considerar essas condições na formação de sua proposta.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Assinatura do contrato e atendimento das exigências prévias, inclusive recolhimento da garantia contratual, apresentação da ART/RRT/TRT e demais documentos exigidos.

5.2.2. Termo de Início dos Serviços: será lavrado em reunião previamente agendada entre as partes, no local dos serviços, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, ocasião em que serão alinhados o projeto, o cronograma, as condições de acesso, os locais de apoio, as medidas de segurança e a comunicação com a Unidade.

5.2.3. Início da execução: deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da data do Termo de Início, desde que estejam atendidas as condições prévias aplicáveis, especialmente a apresentação dos alvarás e autorizações municipais, a definição das condições de segurança junto à concessionária de energia elétrica e a aprovação do planejamento de segurança e proteção do patrimônio.

5.2.4. A execução do objeto deverá observar, integralmente, os documentos técnicos a seguir, que são complementares entre si:

- Projeto Executivo da Ampliação do Bloco de Pesquisa da Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Fase 3 da UNESP - Câmpus de Franca - composto por desenhos de projeto e modelo de placa;
- Planilha de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Percentuais;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Composição do BDI;
- Demonstrativo dos Encargos Sociais;
- Informação Técnica nº 067/2026 – CES-PROPEG;
- Modelos da Planilha de Serviços em .xlsx, sem preços, para o preenchimento dos licitantes;
- Estudo Técnico Preliminar da Ampliação do Bloco de Pesquisa da Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Fase 3 da UNESP - Câmpus de Francaca.

5.2.5. Metodologia:

5.2.5.1. A obra somente poderá ser iniciada após reunião com o Departamento Técnico da Contratante, destinada ao alinhamento dos projetos, à identificação de eventuais falhas ou omissões e à definição das condições de execução.

5.2.5.2. A Contratada será responsável perante a Contratante pelos serviços que venha a subempreitar com terceiros, se permitido.

5.2.5.3. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando a Contratada responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o Contratante.

5.2.5.4. A Contratada deverá observar os regulamentos e as posturas aplicáveis à obra e à segurança do pessoal, instalar as placas de identificação do responsável técnico, arcar com as despesas decorrentes da legislação trabalhista, dos impostos, da comunicação, da alimentação e das demais obrigações pertinentes, cumprir as formalidades exigidas e pagar, às suas expensas, eventuais multas impostas pelas autoridades competentes.

5.2.6. Finalização dos serviços:

5.2.6.1. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento, segurança e funcionamento. Todo entulho e restos de materiais deverão ser removidos pela Contratada e destinados adequadamente. As instalações provisórias, tapumes (existentes), andaimes e equipamentos deverão ser desmontados e retirados ao término dos serviços, quando autorizado pela Contratante.

5.2.6.2. A Contratada deverá realizar a limpeza final de toda a área afetada, recompor eventuais danos causados durante a obra e entregar à Unidade os materiais que lhe pertencem, inclusive parafusos e peças metálicas retiradas do bandejamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no Câmpus da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNESP, situado à Avenida Eufrásia Monteiro Petráglia, 900 Jardim Dr Antônio Petráglia, Franca – SP.

5.4. Os serviços deverão ocorrer em dias úteis, de segundas às sextas-feiras, das 08h00 às 17h00. A execução em dias e horários não estabelecidos pela Contratante, deverão ser previamente acordados com a Diretoria Técnica de Serviços e a Fiscalização do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, dispositivos de içamento, utensílios e meios auxiliares necessários, em quantidades adequadas e qualidade compatível com as especificações, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.6. A mão de obra e todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de transporte, translado, alimentação, hospedagem, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outras despesas relacionadas à equipe da Contratada, serão de sua inteira responsabilidade.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1. Recebimento Provisório dos Serviços;

5.7.1.1. Os serviços, quando completos, serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela Fiscalização Técnica do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e desenhos anexos a este Instrumento.

5.7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos anexos a este Instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8.2. Recebimento Definitivo dos Serviços:

5.7.2.1. Os serviços, quando completos, serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório.

5.7.2.2. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

“As built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;

Certificado de Recolhimento de FGTS;

Comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato;

Baixa no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

5.7.2.3. Uma obra ou serviço de engenharia deverá ser considerada concluída quando estiver conforme, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscalização da Obra, no decorrer da execução da obra ou serviço de engenharia, o que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico - Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2. O contratado também apresentará:

7.1.2.1. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

7.1.2.2. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

7.1.2.3. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

7.1.2.4. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

7.1.2.5. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no subitem anterior, quando o caso.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.8. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. A cada medição, ou seja, mensalmente, o Contratado deverá apresentar: resumo da folha de pagamento, holerites, comprovante de pagamento de salários dos colaboradores, Darf (INSS) e respectivos pagamentos das guias, Guias do FGTS e respectivos comprovantes de pagamentos, DCTFWEB e Detalhe da guia de FGTS emitida, com os nomes dos colaboradores que executaram serviços na Contratante.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a execução de cada etapa mensal e o recebimento desta ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.**

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma Eletrônica, com adoção pelo **Maior Desconto**, conforme disposto na letra "e" do inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os descontos concedidos pelas empresas licitantes durante o certame serão aplicados linearmente aos itens que compõem a planilha.

8.2. A disputa será no **Modo Aberto,** hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes conforme prevê o inciso I do Art. 56 da Lei 14.133/2021.

8.3. Considerando-se o Art. 57 da Lei 14.133/2021 que dispõe que "o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta", fica definido intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,05 (cinco centésimos por cento).

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.5. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe apresente contratação), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.5.1. Por se tratar de obra com valor abaixo de R$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance se beneficiarão do direito de preferência, com base na aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5.2. O licitante que estiver melhor colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha (incluindo BDI, conforme especificado no item 5.1.4), que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14. 133, de 2021).

8.5.3. O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item " BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, e a alíquota do ISSQN aplicável deverá estar devidamente identificada;

8.6. No caso de a proposta melhor colocada oferecer desconto que ultrapasse o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) estipulado pelo art. 59,§5º da Lei n. 14.133/ 2021;

8.6.1. Deverá ser oportunizado à licitante a possibilidade de apresentar justificativa técnica da exequibilidade de sua proposta, nos moldes estabelecidos em Edital, cabendo à licitante o ônus da apresentação de documentos que sejam pertinentes à demonstração pretendida;

8.6.2. Nos casos de demonstração de exequibilidade tratados no Item 5.1.6, serão avaliados pela Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade um total de 6 (seis) critérios objetivos pré-definidos, com o intuito de assessorar a decisão do Agente/Comissão de Contratação.

8.6.3. Os critérios terão pesos diferentes, de 1 (um), 3 (três) ou 9 (nove), e receberão notas também de 1 (um), 3 (três) ou 9 (nove), de acordo com a qualidade da demonstração realizada pela licitante.

8.6.4. As notas recebidas serão multiplicadas pelos pesos do critério, e a soma de todos os resultados das multiplicações dos critérios indicará o resultado de risco, que poderá ser classificado como Baixo, Médio ou Alto.

8.6.5. Os critérios, seus pesos, e as pontuações das faixas de risco podem ser vistas abaixo:

Critério	Peso
Comprovação de Obras de Vultos Semelhantes	9
Desconto Aplicado na Planilha	9
Valores unitários dos itens das composições utilizadas	3
Qualificação da mão de obra / Quadro de funcionários	3
Distância da localidade mais próxima da empresa ao canteiro de obras	1
Experiência na execução de obras sob a égide da Lei no 14,133/2021	1

Legenda do Total de Pontos	Descrição
26 a 82 pontos	Risco Baixo
83 a 130 pontos	Risco Médio
131 a 234 pontos	Risco Alto

8.7. O Agente/Comissão de Contratação deverá fixar prazo razoável, em dias úteis, para a apresentação dos documentos por parte da licitante, considerando fatores como a complexidade técnica e o vulto da contratação, e podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado;

8.7.1.Os documentos apresentados deverão ser analisados pelo Agente/Comissão de Contratação, sempre com o apoio da Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade - CES, e a decisão sobre a exequibilidade ou não da proposta deverá ser devidamente justificada;

8.7.2. Poderão ser exigidas quaisquer composições de custos unitários.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.8. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, da jurisdição da sede da licitante, em nome da mesma, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de serviços de engenharia, registrado no referido Conselho.

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

ITEM	REF	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PROFISSIONAL
7.1	CPOS/CDHU 15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES OU TÉCNICO INDUSTRIAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL OU PROFISSIONAL COMPROVADAMENTE HABILITADO
4.3	CPOS/CDHU 11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES OU TÉCNICO INDUSTRIAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL OU PROFISSIONAL COMPROVADAMENTE HABILITADO

8.27.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.27.2. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

ITEM	REF	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTDE MÍNIMA	UNID	RELEVÂNCIA
7.1	CPOS/CDHU 15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	489,02	KG	8,50 %
4.3	CPOS/CDHU 11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	25,00	M^3	7,94 %

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

8.29.1. cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

8.29.2. no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

8.29.3. no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

8.29.4. tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretara extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

8.29.5. se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.30. Para consórcios, será exigida a seguinte documentação:

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

8.30.1.1. Designação do consórcio e sua composição;

8.30.1.2. Finalidade do consórcio;

8.30.1.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

8.30.1.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

8.30.1.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

8.30.1.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo e administrativos referentes ao objeto da contratação;

8.30.1.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

8.30.1.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, ea certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.31. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133,de 2021:

8.31.1. A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 423.346,92

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 423.346,92 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Unesp - Campus de Franca.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALINE CRISTINA TELES

Diretor Técnico de Serviços

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 14:07:59.

LUCIANA DE SOUSA FRANCISCO

Supervisor da Seção Técnica de Materiais

ELDER NOGUEIRA DA SILVA

Assistente Técnico Administrativo